PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.216 DE, 03 DE SETEMBRO DE 1973

Dispõe sôbre abertura de crédito especial na importância de Cr.$ 20.184,00.

Eu, JOSÉ CORREA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr.$-20.184,00 (vinte mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) destinado a aquisição de seis (6) aparelhos telefônicos automáticos da TELESP "Telecomunicações São Paulo S/A.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento a saber:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Contadoria - Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.11.16-Pessoal -Pessoal Civil..... 1.000,00

SECRETARIA -Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.11.17-Pessoal -Pessoal Civil..... 7.000,00

LANÇADORIA-Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.11.11-Pessoal -Pessoal Civil..... 1.000,00

ALMOXARIFADO-Sede
Desp.Correntes-Desp.Custeio
31.11.19-Pessoal- Pessoal Civil..... 2.184,00

SECRETARIA-Sede
Despesas Correntes
31.30.17-Serviços de Terceiros..... 6.000,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Reparações Diversas -Sede-
Despesas Correntes-Desp.Custeio
31.11.42-Pessoal -Pessoal Civil..... 3.000,00
TOTAL..... 20.184,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 03 de setembro de 1973

JOSÉ CORREA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Pta.,03/setembro/1973
José Thomé -Sec.Geral

Registrada as fls. 32v. do livro de registro de Leis Nº 09, nesta data.
Laranjal Pta.,03/09/1973
Benjamim Sposito-Escriturario